



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO/SEMEC N° 131/2023, de 08 de maio de 2023.**

*Regulamenta o Projeto de Recomposição da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Cassilândia-MS e sobre a atribuição de aulas específicas para este fim, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a Recomposição dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 que institui o Plano Nacional de Alfabetização, especificamente no item III, do Art. 8º que determina a recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;

CONSIDERANDO que a recomposição da aprendizagem compreende diversas estratégias que permitem que os alunos desenvolvam conhecimentos e habilidades de forma mais rápida, profunda e eficaz;

CONSIDERANDO que ensinar e aprender são processos que ocorrem concomitantemente e que aprender é um ato individual desenvolvido pelo sujeito da aprendizagem com tempos e ritmos distintos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regular o Projeto de Recomposição de Aprendizagens destinado aos estudantes matriculados nas turmas do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental Anos Finais, cujas ações de intervenção pedagógicas praticadas pela escola, em sala de aula, no horário regular de escolarização, não foram suficientes para sanar as dificuldades de aprendizagem e ocasionaram baixo rendimento.

**Art. 2º** - A recuperação contínua, paralela e ações de intervenção imediata e voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental Anos Finais.

**Art. 3º** - O Projeto de Recomposição das Aprendizagens possibilita a atribuição de aulas adicionais, em caráter Excedente ou em Designação, preferencialmente, a professores (as)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

concurados na Rede Municipal de Ensino de Cassilândia que possuem disponibilidade em sua carga horária efetiva

§1º - Os professores efetivos que tiverem interesse e disponibilidade para as aulas do Projeto, deverão se inscrever por meio do link: <https://forms.gle/jGDtkvimk8sAqNrr7> das 7h do dia 09/05/2023 de 2023 até às 23h59min do dia 12/05/2023 de maio de 2023.

§2º - O critério de lotação dos professores nas salas do Projeto atenderá os seguintes itens:

- A. Especialmente os (as) professores (as) do Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática;
- B. Professores de maior tempo de atuação no Magistério na rede municipal de ensino.

§3º - O docente contará com aulas atribuídas ao Projeto de Recomposição da Aprendizagem até o final do ano letivo.

**Art. 4º** - A atribuição de aulas aos docentes para atuar no Projeto deverá observar o limite máximo de 04 h/a aulas semanais com os estudantes e mais e 2 h/a atividades, por unidade de ensino.

**Art. 5º** - O Projeto será oferecido para estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, matriculados em unidades de ensino de atendimento urbano. Em caso excepcional, e havendo vaga, para estudantes do 8º e 9º anos.

**Parágrafo único.** A turma terá a quantidade máxima de 15 (quinze) estudantes;

**Art. 6º** - A atuação do docente designado especificamente para o Projeto deverá ser organizada em conjunto com o (a) Coordenador (a) de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 7º** - O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes das atividades do projeto deverão ser periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe/Ano/Série, realizados ao final de cada bimestre e ano letivo.

**Art. 8º** - Os profissionais diretamente envolvidos no Projeto de Recomposição terão as seguintes atribuições:

**I – Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Recomposição de Aprendizagem;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

- b) analisar o Plano de Recomposição de Aprendizagem, proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Recomposição de Aprendizagem objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes, de forma articulada com os coordenadores das unidades de ensino quanto às demandas formativas para o Projeto, e quanto ao acompanhamento pedagógico formativo.

**II - Equipe Gestora das unidades escolares (coordenação e direção):**

- a) identificar, por componente curricular e ano/série, as turmas em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para a recuperação de suas aprendizagens essenciais, e que mais podem se beneficiar da atuação do professor do Projeto;
- b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do Projeto, mobilizando toda a comunidade escolar para sua efetividade;
- c) elaborar e acompanhar o Plano de Recomposição de Aprendizagem da unidade escolar, conforme diretrizes exaradas pela Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da SEMEC, e encaminhar à SEMEC para análise da supervisão de ensino;
- d) acompanhar o trabalho realizado pelos professores do Projeto e avaliá-lo à luz do Plano de Recomposição de Aprendizagem, do referencial curricular da rede e resultados obtidos pelos estudantes;
- e) promover a utilização dos materiais de apoio e de estudo disponibilizados pela Secretaria;
- f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades do Projeto, observado o plano de trabalho de cada professor;
- g) participar das formações propostas pela Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à Recomposição de Aprendizagem, e disseminá-las na unidade escolar.

**III – Professor da Classe/Turma:**

- a) analisar os resultados das avaliações internas e externas para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais precisam de apoio e planejar intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**IV – Professor do Projeto de Recomposição de Aprendizagens:**

- a) trabalhar com os estudantes para que desenvolvam as habilidades previstas no plano de ensino de Recomposição de Aprendizagens;
- b) utilizar os materiais de apoio disponibilizados pela Secretaria no trabalho com os estudantes;
- c) participar das formações propostas pela Coordenadoria do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à Recomposição de Aprendizagens;
- d) apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem com os estudantes.
- e) O professor do Projeto não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento.
- d) Excepcionalmente, em caso de licença-saúde, licença- -acidente de trabalho, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade, o/a docente permanecerá com a carga horária relativa ao Projeto, apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente a ministrá-las.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor e sem alterações os artigos da referida Resolução.

Cassilândia – MS, 08 de maio de 2023.

Márcia Martins dos Reis  
Secretária Municipal de Educação